



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Assinado digitalmente por J
F S DA SILVA E CIA
LTDA 08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=AL, L=TAQUARANA,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
22121066000172, OU=
presencial, CN=J F S DA
SILVA E CIA
Razão social deste documento

J F S DA
SILVA E CIA
LTD A 08343
240000109
Departamento de Licitação
Nº 105
FL 08
Visto

CONTRATO Nº 079/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0524.009.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA
SUBMERSAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA J.
F. S. DA SILVA & CIA LTDA.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. **Flávio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, 38, Centro, na cidade de Taquarana, estado de Alagoas, CEP.: 57.640-000, inscrito no endereço eletrônico: casadasbombastaquarana@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 336554898 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.581.904-34, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 38A, Centro, na cidade de Taquarana, estado de Alagoas, CEP.: 57.640-000.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2024.0524.009**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de bombas submersas.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV COM MÃO DE OBRA INCLUSIVA	SERVIÇO	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV COM MÃO DE OBRA INCLUSIVA	SERVIÇO	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação
Nº 106
FL 8
Visto
Assinado digitalmente por J
F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=AL, L=TAQUARANA,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=
presencial, CN=J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor
deste documento

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV COM MÃO DE OBRA INCLUSIVA	SERVIÇO	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV COM MÃO DE OBRA INCLUSIVA	SERVIÇO	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV COM MÃO DE OBRA INCLUSIVA	SERVIÇO	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV COM MÃO DE OBRA INCLUSIVA	SERVIÇO	5	R\$ 1000,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 0.100 - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a realização do serviço, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº

107

FL

8

J.F.S. DA

SILVA E CIA

LTDA:08343

240000109

Assinado digitalmente por J
F S DA SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=AL, L=TAQUARANA,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB e CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=
presencial, CN=J F S DA
SILVA E CIA
LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor
deste documento

Visto

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO:

Proceder com a realização dos serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas, no prazo de até 72 horas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Receber os itens prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- g) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos itens entregues fora das especificações;
- h) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- d) Proceder com a realização dos serviços referente às ordens de serviços emitidas, no prazo de até 72 horas de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços;
- e) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- f) Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 ou o esgotamento dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação
Nº 108
J F S DA
SILVA E CIA
LTDA: 08343
240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

Visto

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização será exercida pelo servidor Adilson dos Santos e a gestão da contratação será exercida pela servidora Vanessa Kelly Rodrigues Bispo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação
Nº 109
FL 8
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 01 de julho de 2024.

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2024.07.01 15:41:26
-03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE
Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito

J F S DA SILVA E CIA
LTDA:083432400001
09

Assinado digitalmente por J F S DA SILVA E
CIA LTDA:08343240000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=
TAQUARANA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=22121066000172, OU=presencial, CN=J
F S DA SILVA E CIA LTDA:08343240000109
Razão: Eu sou o autor deste documento

J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATADA
JOSÉ CARLOS DA SILVA
Representante Legal